



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

3- INTRODUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A abertura de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de consumo objeto deste termo é de suma importância para atender as necessidades dos diversos setores desta secretaria, na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos materiais pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas pela unidade administrativa.

b) As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá este órgão munido dos materiais, que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento administrativo a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por este órgão.

c) A referida aquisição visa, atender a demanda de consumo e reposição de estoque do Almoxarifado desta secretaria da Prefeitura Municipal de Itarema, a Administração identificou a necessidade de iniciar processo licitatório para suprir as necessidades, com o objetivo de repor o estoque do Almoxarifado, visando manter o pleno funcionamento as atividades administrativas, tendo em vista que se trata de objeto com grandiosa demanda, cuja necessidade de contratação é frequente, em razão de sua natureza e uso contínuo na execução de atividades, e que a Administração procura prevenir-se, evitando transtornos durante o exercício das atividades diárias.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) CPF e Identidade dos sócios da empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- k) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- l) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- m) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento fiscal ou contratual, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- q) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- r) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- s) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- t) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- u) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- v) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- w) Apresentar comprovante de endereço, de acordo com o endereço da mesma, em nome da empresa, para comprovação de endereço da sede da empresa, bem como, fotografias legíveis da fachada e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado. A ausência desses dados a tornará inabilitada;
- x) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, email e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

6- PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- a) As entregas dos produtos deverão ser de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

7- VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- a) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2010.

8- PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:



- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

11- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

12- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR: AZUL E PRETA	UND	6
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ESPAÇO P/ 02 MARCADORES - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO - MEDIDA PEÇA: 13X8X2,5MM - PESO:0,100 GR - COR: AZUL - FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM SUPORTE PARA OS DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO.	UND	10
3	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,3 CM X 1,5 CM, EM	CX	5



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	RESINA, TERMOPLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		
4	BARBANTE EM ROLO SISAL - 500 MT x 2MM	ROLO	5
5	BATERIA 9 VOLTS. PRÓPRIO PARA USO EM MICROFONES, RÁDIO RELÓGIO, VIOLÃO ELETRÔNICO E BRINQUEDOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	20
6	BATERIA CR 2032 3V - EM FORMATO CIRCULAR, IDEAL PARA APARELHOS GLICOSÍMETRO E MARCADOR DE TEMPERATURA.	UND	70
7	BLOCO ANOTAÇÃO S/ PAUTA - TAM: 142 X 198 MM - C/ 50 FLHS	UND	100
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 38MM X 50MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M ² , ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	UND	50
9	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 76MM X 102MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M ² , ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA.	UND	50
10	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) - APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA. DIM. MÍNIMAS: COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA DE 16 MM, ESPESSURA 6,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	10
11	BORRACHA PONTEIRA - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	3
12	BORRACHA QUADRADA BRANCA - TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3
13	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL - TAM: C:36 X L:13 X A:24 CM	UND	300
14	CALCULADORA DIGITAL DE MESA -PORTÁTIL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 DÍGITOS; FAZ AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS; MEMÓRIA (M+, M-, MR E MC); CHAVE PARA SELECIONAR NÚMERO DE CASAS DECIMAIS PARA 0, 2, 4 DÍGITOS E FLUTUANTE; ALIMENTADA COM NO MÁXIMO 2 BATERIAS TAM AA OU AAA. - DIMENSÕES APROXIMADAS:16CM DE	UND	50

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE X 5,5 DE ALTURA; NÃO PODE TER PARTE BASCULANTE (MÓVEIS).		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº 07 COMUM C/ 50 UND	CX	10
16	ORGANIZADOR TRIPLO DE MESA	UND	10
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Nº 07 COMUM C/ 50 UND	CX	10
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Nº 07 COMUM C/ 50 UND	CX	10
19	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA 6MM - CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	10
20	CANETA PERMANENTE PARA SER UTILIZADA EM EVA, CD, VIDRO, PAPEL, MADEIRA OU METAL. TEM DUAS PONTAS, UMA GROSSA DE 2,0MM E UMA FINA DE 0,7MM. CAIXA COM 12 CANETAS. CORES VARIADAS.	CX	10
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETO(210x297mm) C/ 100 UNDS	PCT	20
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE (210x297mm) C/ 100 UNDS	PCT	20
23	CARTOLINA COMUM 500X600MM - GRAMATURA 180GRS; CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	UND	150
24	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/50 CORES VARIADAS	PCT	20
25	CLIPER Nº 1/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	10
26	CLIPER Nº 2/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	10
27	CLIPER Nº 3/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	10
28	CLIPER Nº 4/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	10
29	CLIPER Nº 6/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	10
30	CLIPER Nº 8/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 25 UND	CX	10
31	COLA BASTÃO, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 37 e 40g. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	10
32	COLA BRANCA 40G LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	5
33	COLA BRANCA 90g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	5
34	COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO 75G - ADESIVO MULTIUSO INDICADO PARA COLAGEM DE EVA, COURO, MADEIRA, TECIDO, LAMINADOS DECORATIVOS E ETC.	UND	30



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



35	COLA ISOPOR 40G PCT. C/ 6 UNID.	CX	5
36	COLA ISOPOR 90 G PCT. C/ 6 UNID.	CX	5
37	COLA PARA TECIDO - COLA PARA TECIDO EMBALAGEM COM 250ML É SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA. A COLA PARA TECIDO TEM SECAGEM AO AR LIVRE E DEVE SER APLICADA COM PINCEL. A COLA PARA TECIDO, É INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100% ALGODÃO. SOBRE TECIDOS FINOS E SINTÉTICOS, É RECOMENDADO TESTE PRÉVIO, POIS PODE MANCHAR. NÃO RESISTE A SUCESSIVAS LAVAGENS.	UND	10
38	COLA SILICONE BASTÃO FINO (COLA QUENTE)	PCT	10
39	COLA SILICONE BASTÃO GROSSO (COLA QUENTE)	PCT	10
40	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	150
41	CORDÃO PARA CRACHÁ C/ 100 METROS	ROLO	5
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML - ATÓXICO - CX C/ 12 UNID.	CX	5
43	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: P	UND	15
44	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: G	UND	15
45	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: M	UND	15
46	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18 - ATÓXICA - PCT DE 500 G	PCT	30
47	ENVELOPE SACO KRAFT 41 310X410MM 80G CX COM 100 UND	CX	20
48	ENVELOPE TAM: 13,0 X 12,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS - C/ PLÁSTICO TRANSPARENTE NO CENTRO	PCT	30
49	ENVELOPE TAM: 13,0 X 18,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
50	ENVELOPE TAM: 14,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
51	ENVELOPE TAM: 16,0 X 11,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
52	ENVELOPE TAM: 18,0 X 24,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
53	ENVELOPE TAM: 20,0 X 28,0 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
54	ENVELOPE TAM: 22,5 X 16,3 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
55	ENVELOPE TAM: 22,5 X 32,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
56	ENVELOPE TAM: 22,9 X 32,4 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
57	ENVELOPE TAM: 23,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/	PCT	20

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	100 UNDS.		
58	ENVELOPE TAM: 23,0 X 34,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
59	ENVELOPE TAM: 24,0 X 30,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
60	ENVELOPE TAM: 26,0 X 36,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
61	ENVELOPE TAM: 30,0 X 40,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
62	ENVELOPE TAM: 30,5 X 40,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
63	ENVELOPE TAM: 35,0 X 35,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
64	ENVELOPE TAM: 35,0 X 43,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	20
65	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 12MM - P/ 70 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
66	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 14MM - P/ 80 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
67	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 17MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
68	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 20MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
69	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 25MM - P/ 160 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
70	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 29MM - P/ 160 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
71	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 7MM - P/ 25 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
72	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 9MM - P/ 50 FLHS - PCT C/ 100	PCT	3
73	ESTILETE COMUM GRANDE	CX	6
74	ESTILETE COMUM PEQUENO	CX	6
75	ETIQUETA RETANGULAR A4 - ADESIVO PERMANENTE - CX C/ 100 FOLHAS	CX	10
76	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA	UND	20
77	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO PIRANHA	UND	20
78	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M	UND	50
79	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50M	UND	50
80	FITA ADESIVA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ADESIVO DUPLA FACE, CORES VARIADAS, EMBALADO EM ROLO.	ROLO	50
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 48MM X 45M	PCT	10

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	PACOTE C/ 5 UNIDADES		
82	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, 12MM X 30M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	10
83	FITA GOMADA DE PAPEL - USO GERAL - 38MMX50M PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	50
84	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 20 FLHS	UND	20
85	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 30 FLHS	UND	20
86	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 100 FLS	UND	20
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 23/15 CX C/ 5000	CX	100
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	100
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 9/6 CX C/ 5000	CX	100
90	GRAMPO TIPO TRILHO - PARA PASTA; 80MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	100
91	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO COM 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 300 FOLHAS DE 75G/M2, ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU PACOTES DE 50 UNIDADES.	CX	100
92	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO - PACK COM 10 LAMINAS	PACK	20
93	LAMINA PARA ESTILETE LARGO - PACK COM 10 LAMINAS	PACK	20
94	LÁPIS GRAFITE B OU HB 2 MM (LÁPIS PRETO Nº 2). DIÂMETRO DO LÁPIS: DE 6,5 A 7,5 MM; COMPRIMENTO DO LÁPIS DE 170 A 180 MM; DIÂMETRO DA GRAFITE: APROX. 2 MM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: * FORMATO: CILÍNDRICO OU SEXTAVADO; * TINTA E VERNIZ: NÃO TÓXICOS; DUREZA DA GRAFITE: COMUM Nº 2 CORRESPONDENTE À DUREZA "B" OU "HB; COR DA GRAFITE: PRETO.	CX	10
95	LÁPIS PRETO GRAFITE 6B - INDICADO PARA DESENHO; MADEIRA DO CORPO NO FORMATO HEXAGONAL; COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA; FABRICADO COM MATERIAL NÃO TÓXICOS; CAIXA COM 12 UNIDADES; REFERÊNCIA FABER CASTEL OU SIMILAR; INSCRITO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU	CX	10

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		
96	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM - POSSUI 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, TAM: 200MM x 298MM	UND	50
97	LIVRO DE PONTO C/ 100 FL NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO - 310X217MM	UND	50
98	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLHS NUMERADAS, CAPA DURA - 215X157MM	UND	30
99	MARCADOR DE TEXTO AMARELO COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	10
100	MARCADOR DE TEXTO AZUL COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	10
101	MARCADOR DE TEXTO LARANJA COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	10
102	MARCADOR DE TEXTO ROSA COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	10
103	MARCADOR DE TEXTO VERDE COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	10
104	ORGANIZADOR DE MESA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ. DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETA, UM PORTA CLIPES E UM PORTA LEMBRETES. FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR.	UND	5
105	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO - ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, 800X800, 3 ANDARES, VERTICAL.	UND	5
106	PAPEL 40 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
107	PAPEL 40 KG - A4 - AZUL - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
108	PAPEL 40 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
109	PAPEL 40 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
110	PAPEL 40 KG - A4 - VERDE - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
111	PAPEL 60 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
112	PAPEL 60 KG - A4 - AZUL - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
113	PAPEL 60 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
114	PAPEL 60 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
115	PAPEL 60 KG - A4 - VERDE - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	50
116	PAPEL ALMAÇO - BRANCO - EMBAL. C/ 100 FLHS	PCT	50

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



117	PAPEL CARBONO A4 - COR PRETA - RESMA COM 100 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO	RESM.	10
118	PAPEL FOTOGRÁFICO - IDEAL PARA IMPRESSÕES EM FOTOS, RESMA COM 50 FOLAS.	RESM.	20
119	PAPEL MADEIRA	PCT	20
120	PAPEL OFÍCIO A4 - AMARELO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
121	PAPEL OFÍCIO A4 - AZUL - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
122	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	250
123	PAPEL OFÍCIO A4 - ROSA - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
124	PAPEL OFÍCIO A4 - VERDE - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
125	PAPEL P/ ETIQUETA A4 210 mm X 297 mm CX. C/100 FOLHAS	CX	30
126	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO ESTREITO - COR: PRETA - CX. C/ 20 UNID.	CX	60
127	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO LARGO - COR: PRETA - CX. C/ 20 UNID.	CX	60
128	PASTA CATÁLOGO C/ 100 SACOS - COR: PRETA	UND	50
129	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS - COR: PRETA	UND	50
130	PASTA CLASSIFICADORA UNIVERSITÁRIA LOMBO 43MM 4 ARGOLAS ACP - CRISTAL	UND	50
131	PASTA COM GRAMPO METÁLICO, COM CORPO EM CARTÃO KRAFT NA COR MARRON, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	UND	50
132	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE	UND	50
133	PASTA EM L CRISTAL - OFÍCIO - TAM: 224 X 335 MM	UND	50
134	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA - CORES VARIADAS	UND	50
135	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO - COR BRANCA E FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO.	UND	50
136	PASTA POLIONDA -COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X40MM - CORES VARIADAS.	UND	50
137	PASTA POLIONDA -COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X60MM - CORES VARIADAS.	UND	50
138	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240 G/M ² - MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA HASTE PLÁSTICA ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS VISORES E ETIQUETAS POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	CX	30
139	PERFURADOR DE PAPEL P/ 08 FLHS - C/ DOIS FUROS -	UND	10

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.		
140	PERFURADOR DE PAPEL P/ 1000 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	5
141	PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	5
142	PERFURADOR DE PAPEL P/ 40 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	5
143	PILHA AA 1,5V. - TIPO AA 1,5V - PCT COM 04 UND	CX	30
144	PILHA AAA 1,5V - PCT COM 04 UND.	CX	30
145	PINCEL ATÔMICO AZUL - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	5
146	PINCEL ATÔMICO PRETO - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	5
147	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	3
148	PINCEL RECARREGÁVEL PRETO PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	3
149	PINCEL RECARREGÁVEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	3
150	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE G.	UND	5
151	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE P.	UND	5
152	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - PAPEL AUTO - ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO. PRODUTO DE UTILIDADE DIVERSAS EM ESCOLA, ESCRITÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS DIVERSO. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA APROXIMADAMENTE 460MM. ROLO COM 25 METROS.	ROLO	5
153	POST-IT MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO REPOSICIONÁVEL 4 CORES 180 FOLHAS.	UND	50
154	PRANCHETA EM POLIESTIRENO A4	UND	20
155	PRANCHETA UNIVERSITÁRIA- EM ACRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (540X300X18MM),	UND	20
156	PRENDEDOR DE PAPEL 18MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
157	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO - TIPO PREGADOR;	CX	5

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	CAIXA COM 12 UNIDADES.		
158	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
159	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
160	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
161	QUADRO BRANCO - COM AS DIMENSÕES: 1,0 M DE ALTURA X 70CM DE COMPRIMENTO; BORDAS DE ALUMÍNIO.	UND	10
162	QUADRO FLANELÓGRAFO - FLANELÓGRAFO, DIMENÇÕES 110X 100, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO.	UND	5
163	REABASTECEDOR AZUL P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	3
164	REABASTECEDOR PRETO P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	3
165	REABASTECEDOR VERMELHO P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	3
166	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 30 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	10
167	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 50 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	10
168	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE , TAM: G	UND	500
169	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE , TAM: M	UND	500
170	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE , TAM: P	UND	500
171	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8" COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO P/ USO GERAL	UND	10
172	TESOURA MÉDIA 17 CM AÇO INOX	UND	10
173	TINTA PARA ALMOFADA - COR: AZUL - FRASCO DE 40ML	UND	10
174	TINTA PARA ALMOFADA - COR: PRETO - FRASCO DE 40ML	UND	10
175	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL- TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	4
176	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA -TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO	CX	4

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

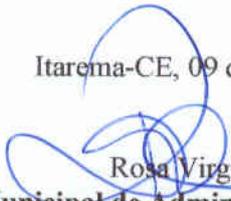


Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.		
177	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA- TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	4
178	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MULTI CORES - ROLO C/ 10 MT	ROLO	10

Itarema-CE, 09 de Outubro de 2020.


Rosa Virgínia Monteiro

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº ___ / ___
À Prefeitura Municipal de Itarema

Razão Social: ___ CNPJ: _____ Endereço: ___ CEP: ___
Fone: ___ Banco: _____ Agência Nº: ___ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
VALOR GLOBAL						

Valor da Proposta: (valor por extenso). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: xxx

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes fretes, tributos, encargos sociais e demais ônus referente à execução do serviço objeto desta licitação.

Data:

Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – ME

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



3º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Itarema, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 036/2020-SEAFIN, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 036/2020-SEAFIN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, ENTREGA E LOCAL

- 4.1- A Entrega dos produtos deverão ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias, todos de acordo com as características e quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA enviada pela secretaria.
- 4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- 4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.5- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

5.2- Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) Entregar os produtos de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ e Elemento de Despesa: _____.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

10.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

10.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

10.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei



citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema - CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF: